



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SR/PF/RJ

Assunto: **Análise de proposta**

Destino: **CPL/SR/PF/RJ**

Processo: **08455.023860/2020-37**

Interessado: **SR/PF/RJ**

Em resposta ao Despacho 19878822, segue abaixo análise técnica da proposta apresentada pela empresa MCX7.

Preliminarmente, antes da análise técnica, cumpre-nos informar que o valor global apresentado não alcança o limite mínimo previsto no Art. 48, Inciso II, Parágrafo 1º, da Lei 8666/93, que considera manifestamente inexequível proposta cujo valor seja inferior a 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou do próprio valor orçado pela Administração (adotado o menor valor entre os dois parâmetros). Sobre os aspectos técnicos, seguem as informações solicitadas.

## **1 – ANÁLISE TÉCNICA**

### **Item 1 – Serviços Preliminares**

A Administração orçou um valor de R\$260.991,19, confrontando com R\$130.495,44 da Licitante. Trata-se de valor inexequível, se considerarmos que as quantidades determinadas de equipamentos, máquinas, veículos, profissionais e metodologia de execução não poderão ser alteradas por iniciativa do Licitante. Apenas o valor orçado para locação das plataformas elevatórias conduz a R\$162.725,88.

A composição de preços não deixa claro que os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços objeto da presente licitação são os especificados no Edital.

### **Item 2 - Pintura**

Serão avaliados os subitens de maior relevância na formação do preço final dos serviços (emboço, jateamento, forma de madeira, tratamento de junta de dilatação, selador e pintura em parede)

### *Subitem 2.1.2 - Emboço*

a Licitante deu um desconto de 50% no serviço. Não foi apresentado o coeficiente de uso de cada insumo por metro quadrado na formação dos preços apresentados. O insumo argamassa, na composição, é oferecido a R\$15,53, confrontando com R\$40,00 do preço da base de dados Sinapi. Impossível que seja aplicada a quantidade de argamassa por metro quadrado especificada na composição Sinapi com o valor ofertado. Não são aceitas quantidades diferentes daquelas especificadas na referida composição.

### *Subitem 2.1.3 - Limpeza de superfície por jateamento*

Desconto de 41% aplicado ao valor estimado para o serviço. Distorção no percentual equivalente à mão de obra (insumo servente).

### *Subitem 2.1.7 – Montagem e desmontagem de formas de viga*

Valor proposto pela Licitante 53% abaixo do estimado pela Administração. Confrontando com a composição Sinapi, o valor ofertado não cobre nem a parcela de material, desconsiderando a parcela referente à mão de obra.

### *Subitem 2.1.8 – Tratamento de Juntas de dilatação*

Preço proposto 50% abaixo do estimado pela Administração, com valores unitários da composição apresentada incompatíveis com a natureza do serviço.

### *Subitem 2.2.1 – Fundo selador*

o preço proposto pela Licitante para o item foi 47% mais baixo que o valor estimado em planilha pela Administração. Na composição apresentada, o preço unitário proposto para o item (BDI incluso, considerando a totalidade material + mão de obra) é de R\$1,91/m<sup>2</sup>, sendo que a composição Sinapi indica somente para o material R\$2,29/m<sup>2</sup>, ou seja, o preço proposto não cobre nem a totalidade da parcela material.

### *Subitem 2.2.2 – Pintura em parede*

o preço proposto pela Licitante para o principal item da licitação foi 47% mais baixo que o valor estimado em planilha pela Administração.

Na composição apresentada, o preço unitário proposto para o item em confronto com a composição 88489 do Sinapi indica o preço do insumo tinta (sem BDI) a R\$9,93 o litro, quando a referência Sinapi é R\$21,85 o litro, ou seja: mais que o dobro. Igualmente, os valores unitários dos insumos formadores de mão de obra apresentam valores incompatíveis com as remunerações previstas para pedreiro (R\$16,77 ofertado – R\$27,63 Sinapi) e servente (R\$12,68 ofertado x R\$21,13 Sinapi)

## **2 – CONCLUSÃO**

Confrontando a proposta da Licitante com as premissas do Edital, suas especificações técnicas, quantidades de material de cada composição de preço, equipamentos, metodologia de execução, profissionais envolvidos e respectivas remunerações, concluímos ser inexequível a proposta apresentada.

Na oportunidade, solicitamos que os Licitantes sejam orientados quanto ao rigor que a Fiscalização da SR/PF/RJ adota em relação ao estrito cumprimento da execução do Contrato.

Os serviços deverão obedecer ao que estabelece o Edital e seus anexos, não sendo admitidas em nenhuma hipótese alteração nos materiais, quantidades, equipamentos e metodologias de execução especificadas.

**LUCIANO MEDEIROS**

Agente de Polícia Federal - Mat. 14890  
GTED/SR/PF/RJ



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO VALE PACHECO DE MEDEIROS, Agente de Polícia Federal**, em 12/08/2021, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19888749** e o código CRC **84B97EE2**.